



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA—SEMINFRA

PROJETO BÁSICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico para AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO E EQUIPAMENTOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	USINA DE ASFALTO 60 TONELADAS	UND	1	R\$ 2.340.000,00	R\$ 2.340.000,00
02	VIBRO ACABADORA VDA 421 MAX	UND	1	R\$ 1.620.000,00	R\$ 1.620.000,00
03	TANQUE 30.000 L PLENO (EMULSÃO)	UND	3	R\$ 215.000,00	R\$ 645.000,00
					R\$ 4.605.000,00

2.1 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Memorial descritivo dos serviços e Especificações técnicas.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma usina de asfalto pelo Município de Santarém/PA visa garantir maior eficiência e autonomia nos serviços de pavimentação e manutenção da malha viária urbana e rural. A produção própria de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), aliada à utilização de equipamentos modernos, como tanques de

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA—SEMINFRA

armazenamento de emulsão com capacidade de 30.000 litros e maquinário especializado para aplicação de asfalto, permitirá reduzir significativamente os custos logísticos e operacionais.

Além disso, a implantação da usina assegura maior controle sobre a qualidade do pavimento, possibilitando a produção de misturas asfálticas ajustadas ao clima equatorial úmido da região, conforme as especificações técnicas da ABNT e do DNIT. O uso de tanques adequados para armazenamento e manejo da emulsão asfáltica e de equipamentos modernos de pavimentação garantirá a uniformidade e durabilidade das camadas aplicadas.

Com a usina e os equipamentos associados, o município poderá atuar de forma mais ágil e eficaz na execução de obras, inclusive em situações emergenciais, garantindo maior cobertura territorial e melhoria da infraestrutura em comunidades afastadas. Esses investimentos contribuem para a longevidade das vias, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

Trata-se de uma solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e socialmente necessária para o desenvolvimento sustentável de Santarém, assegurando qualidade, eficiência e autonomia nas operações de pavimentação

4. VALOR

O valor estimado, de acordo com o preço de mercado, para contratação do objeto do presente projeto básico é de R\$ 4.635.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais).

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos bens fornecidos.

5.3.O “atesto” ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

com as especificações técnicas estabelecidas, bem como à correspondência entre os bens efetivamente fornecidos e aqueles discriminados na Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6. Entregou os bens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

5.7. Deixou de entregar, total ou parcialmente, os bens contratados, ou os entregou sem a qualidade mínima exigida.

5.8. Antes da efetivação do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser juntado ao respectivo processo de pagamento, na forma da legislação vigente.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria de Planejamento e Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA—SEMINFRA

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste projeto básico;
- 7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância e cumprimento de toda a legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta contratação.
- 7.4 A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos bens, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que porventura venha a surgir, ainda que resultante de atos de seus prepostos ou de pessoas físicas ou jurídicas por ela vinculadas.
- 7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADO;
- 7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.7 A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos bens.
- 7.8. Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- 7.9. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e à conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas.
- 7.10. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA—SEMINFRA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto básico.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao CONTRATADO.
- 8.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer incorreção, irregularidade ou desconformidade verificada no fornecimento ou na entrega dos bens.
- 8.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADO e pertinente ao objeto.
- 8.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos ou inconformidades na execução contratual ou no fornecimento dos bens, fixando prazo para sua correção.
- 8.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pelo CONTRATADO, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 8.10. Emitir os atestados de capacidade técnica solicitados pelo CONTRATADO.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 9.1. Diante das cotações realizadas, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada nas referidas cotações (anexas).

10. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA—SEMINFRA

10.1. O prazo da vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

10.2. O prazo de entrega será de 1 (um) mês, contados da data da ordem de serviço.

10.3. Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do resarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.

10.4. Quanto ao recebimento:

10.4.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade de bens, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.4.2. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, pela administração, por portaria específica, doravante denominado GESTOR E FISCAL.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e ao fornecimento dos bens, indicando dia, mês e ano, bem como, quando aplicável, o nome dos representantes ou prepostos da Contratada envolvidos, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos constatados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA—SEMINFRA

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa que se recusar a fornecer o objeto contratual, ou que o fizer em desacordo com as condições, prazos e especificações estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e no contrato, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-Pa, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente projeto básico, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA—SEMINFRA

15.CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santarém/PA, 23 de janeiro de 2026.

Rafael Queiroz Reis
Técnico Responsável